



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

### ESCLARECIMENTO-3

#### PROCESSO Nº 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

**OBJETO:** Contratação de Serviços - Vigilância desarmada para as Unidades Armazenadoras da CEAGESP, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitantes, e a respectiva resposta elaborada pela Seção de Licitações (SELIC), com o esclarecimento efetuado pela área gestora (DEPAR) e área técnica (SEAPL):

Pergunta 01 - Se a licitação é por lote, por que está sendo exigido 65 postos de capacidade técnica, conforme item **a.1.1.1)** do presente edital?

**RESPOSTA 01: Todos os 65 postos devem ser comprovados com atestados de capacidade técnica, sendo 50% por lote.**

Pergunta 2 - Será exigida planilha aberta de custo unitários da empresa arrematante da fase de lances, sim ou não?

**RESPOSTA 02: Não, somente após a etapa de lance, pela empresa melhor classificada.**

Pergunta 03 - Caso a licitante não siga o CADTERC para os cálculos de Adicional Noturno, Intrajornada, Encargos Sociais e outros será desclassificada?

**RESPOSTA 03: A CEAGESP é uma empresa pública federal, portanto, não está condicionada as diretrizes do CADTERC. Contudo, os cálculos dos itens acima deverão estar em conformidade com a legislação vigente.**

Pergunta 04 - Caso a base de preço for janeiro 2021, após a assinatura do contrato a contratada poderá solicitar o reajuste 2022?

**RESPOSTA 04: A proposta deverá ser apresentada conforme data base 2022 e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho Vigente.**

Pergunta 05 - O custo de Programa de Participação nos Lucros, embora não seja contemplado no Cadterc, deve ser considerado pelas Licitantes?

**RESPOSTA 05: Este é um custo gerenciável da empresa, e conforme IN SEGES nº 05/2017 segue:**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05/2017**

**Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.**

**Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.**

**Contudo, não desobriga a empresa licitante a cumprir o pagamento do item aos seus empregados, sendo este custo absorvido pela empresa.**

Pergunta 06 - O cálculo do intervalo de refeição deve ser idêntico ao Cadterc, ou cada empresa pode precificar conforme sua realidade operacional?

**RESPOSTA: Idem à Pergunta 03.**



Pergunta 07 - Deve constar no preço o fornecimento de Cesta Básica E Assistência médica, ou podemos utilizar a prerrogativa da Convenção e fornecer apenas 01 item dos citados?

**RESPOSTA 07: Em conformidade com a Convenção Coletiva vigente.**

Pergunta 08 - Em relação ao momento atual mundial de Pandemia - Covid 19, mesmo assim os serviços serão executados em suas totalidades, não acontecendo assim redução de quadro dos funcionários?

**RESPOSTA 08: Não há previsão, cada caso será avaliado oportunamente.**

Pergunta 09 - Ainda sobre a Pandemia - Covid 19, o fornecimento de Álcool Gel e Máscaras, ficam sob a responsabilidade da Contratada ou Contratante?

**RESPOSTA 09: Responsabilidade da Contratada**

Pergunta 10 - Os percentuais de Encargos Sociais, considerados no custo, devem ser idênticos ao Cadterc ou cada empresa pode utilizar o percentual de sua realidade?

**RESPOSTA 10: Idem à Pergunta 03.**

Pergunta 11 - Qual a previsão de término do contrato atual? Pode nos informar o número dele?

**RESPOSTA 11: Poderá ser rescindido assim que concluir o processo licitatório em andamento.**

**Ctr nº 079/17-2066-1807-06-030-21-1 (Lote 1 e 4)**

**Ctr nº 079/17-2067-1807-06-030-21-1 (Lote 2 e 3)**

Pergunta 12 – A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário ou pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto?

**RESPOSTA 12: Conforme previsto no Edital e na legislação vigente.**

Pergunta 13 – A comissão de licitação pode disponibilizar a planilha em formato Excel para auxiliar as licitantes?

**RESPOSTA 13: Encontram-se disponíveis no portal da CEAGESP.**

Pergunta 14 - Qual o nome da empresa atual dos serviços?

**RESPOSTA 14: Atualmente utilizamos os serviços de Portaria através das empresas:**

**- Yolo Security Serviços de Apoio Adm. Eireli e**

**- Força e Apoio Serviços Gerais de Mão de Obra Ltda.**

Pergunta 15 - O pagamento será feito por posto ou por hora?

**RESPOSTA 15: O pagamento será feito posto/lote**

Pergunta 16 - A proposta deverá ter como base 2021 ou 2022?

**RESPOSTA 16: A proposta deverá ter como base 2022.**

Pergunta 17 - Entendemos que a planilha de composição de custos - (Anexo II), deverá somente ser encaminhada pela empresa vencedora, após etapa de lances. Isto posto, antes da abertura da sessão, no ato do cadastramento, somente a proposta (Anexo III). Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 17: Vide pergunta 02.**

**Pergunta 18** - Gostaríamos de saber se, com a reabertura do pregão citado acima a vistoria técnica será obrigatória ou se será facultativa.

**RESPOSTA 18: Conforme previsto no item 1.8.3. do edital (4/281) – “Será inabilitado o LICITANTE que não apresentar, juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelo seu representante”.**

**Porém, conforme previsto no item 1.8.4. do edital (4/281) – “Fica ressalvada, porém, a situação do LICITANTE que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal (conforme ANEXO V deste edital), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem**



**Companhia de Entrepostos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Neste caso, se contratado, o LICITANTE assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação”.

---

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

**Gerson Ulisses de Moraes Junior**  
Pregoeiro